

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 228
14/12/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 39 (TRINTA E NOVE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO	3
DTS APD 05 2020	
DTS EEIMVR 23 2020	
DTS EGB 12 2020	
DTS IACS 21 2020	
DTS TCE TEM 16 2020	
DTS TEP 21 2020	
DTS VQI 12 2020	

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS	11
EIC SAPT CAD GABR Nº 78 2020	
TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL DE DOUTORADO EM SOCIOLOGIA Nº 01 - 2021.01	
TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL DE MESTRADO EM SOCIOLOGIA Nº 01 - 2021.01	

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES	16
RESOLUÇÃO EGB 01 2020	

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS	24
DTS SDC 33 2020	
DTS SDC 34 2020	
DTS SDC 35 2020	
DTS SDC 36 2020	
PORTARIAS	32

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO APD Nº 005 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Instituir regras para quebra de pré-requisito das disciplinas Seminários de Gestão III e IV.

A COORDENADORA DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, modalidade semipresencial, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade de Volta Redonda, com base em suas atribuições regimentais e na deliberação do Egrégio Colegiado de Curso em reunião ordinária realizada em 26/11/2020, resolve instituir regras para quebra de pré-requisito das disciplinas Seminários de Gestão III e IV nas linhas de formação específicas em Gestão Governamental, Gestão Municipal e Gestão da Saúde Pública:

- A quebra de pré-requisito ocorrerá somente nas disciplinas Seminário de Gestão III e Seminário de Gestão IV nas linhas de formação específicas do curso.
- Será permitida a quebra de pré-requisito ao estudante considerado provável formando que faltar integralizar a carga horária das disciplinas Seminário de Gestão III, Seminário de Gestão IV e até 2 (duas) disciplinas da grade curricular para a conclusão do curso.
- Caso o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) esteja sendo desenvolvido em dupla ou grupo, conforme disposto no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, todos os estudantes deverão reunir as condições acima.
- O estudante que for autorizado a cursar simultaneamente as disciplinas Seminário de Gestão III e Seminário de Gestão IV ficará obrigado a realizar todas as atividades de ambas as disciplinas.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

THAIS SOARES KRONEMBERGER

Coordenadora do Bacharelado em Administração Pública

(modalidade Semipresencial)

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 23 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designar Comissão de Sindicância para apurar fatos recebidos através de e-mail por esta Direção.

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, do Polo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os professores **FÁBIO DE JESUS RIBEIRO**, Matrícula SIAPE nº 2341157, **RICARDO HENRIQUES LEAL**, Matrícula SIAPE nº 310928 e **TIAGO ARAÚJO NEVES**, Matrícula SIAPE nº 1768011, para, sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão de Sindicância que terá o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA

Diretora da EEIMVR

Mat. SIAPE n.º 2051477

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB, Nº. 12, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designação de membros para integrar o Comitê Gestor do Biotério Experimental do Instituto de Biologia.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias.

RESOLVE:

1. Designar, como membros titulares, **IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER** (SIAPE 6308121), **MARCELO SALABERT GONZALEZ** (SIAPE 311571), **CLAUDIO ALBERTO SERFATY** (SIAPE 310783), **FÁBIO BARROZO DO CANTO** (SIAPE 1257723), **ILMA CELY DE AMORIM RIBEIRO** (SIAPE 1747227), e como membros suplentes, **LUCIANNE FRAGEL MADEIRA** (SIAPE 1652025), **VALÉRIA PEREIRA FERRER** (SIAPE 1988483), **CÍCERO BRASILEIRO DE MELLO NETO** (SIAPE 6310781), **MAURÍCIO AFONSO VERÍCIMO** (SIAPE 306487), para comporem o Comitê Gestor do Biotério Experimental do Instituto de Biologia.
2. A presidência será exercida por **IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER** (SIAPE 6308121).
3. A vice-presidência será exercida por **MARCELO SALABERT GONZALEZ** (SIAPE 311571).
4. Esta designação não corresponde à função gratificada.
5. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
Diretor do Instituto de Biologia . UFF
Matrícula SIAPE 311248

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IACS 21 2020

DTS	21	2020	Data	11.12.2020
Ementa				
A Diretora do Instituto de Arte e Comunicação Social, no uso de suas atribuições e;				
Considerando que esta DTS substitui a de número 11-2020, publicada no Boletim de Serviço da UFF em 22/06/2020;				
Determina:				
1º). Designar os seguintes membros da Comissão Eleitoral para a consulta referente à Coordenação e Vice-coordenação do curso de Produção Cultural (GGR):				
Docentes:				
Prof. MÁRIO FERREIRA DE PRAGMÁCIO TELLES (presidente), SIAPE 3983886				
Prof. JOÃO LUIZ PEREIRA DOMINGUES - SIAPE 2642314				
Prof. ^a . DENISE MANCEBO ZENICOLA - SIAPE 1769572				
Prof. GILBERTO SCHMÜTZ GOUMA (suplente) - SIAPE 311327				
Discentes:				
ANA CLARA DA SILVA - Matrícula 217033079				
ANA CLARA VEGA FERREIRA - Matrícula 217033081				
CLARA DE OLIVEIRA NAJM CHALITA (suplente) - Matrícula 217033094				

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA

Diretora do IACS

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica.

O CHEFE *PRO TEMPORE* DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA da UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** o Professor **KLEBER MARQUES LISBÔA**, matrícula 1142827, como **membro titular** do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, substituindo o Professor **CÉSAR CUNHA PACHECO**.
2. Esta DTS substitui a DTS nº 06 de 22 de março de 2019.
3. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SÉRGIO SOUTO MAIOR TAVARES

Chefe Pro Tempore Do Departamento De Engenharia Mecânica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP N° 021, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Registra e agradece a participação dos docentes como membros das bancas examinadoras da Segunda Chamada do Projeto de Iniciação à Docência 2020 do TEP

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. Registrar e agradecer a participação dos docentes abaixo como membros das bancas examinadoras do Projeto de Iniciação à Docência 2020:

Edital	Subprojeto	Membros da banca
17	Engenharia, Trabalho Decente e Produção	Júlio César Bispo Neves Denise Alvarez Marcelo Gonçalves Figueiredo
18	Desenvolvimento de atividades síncronas e assíncronas para aulas remotas de Pesquisa Operacional III	Lidia Angulo Meza Priscilla Cristina Cabral Ribeiro João Carlos Correia Baptista Soares de Mello
19	Iniciação à Docência em Logística	Marcello Maciel Monteiro Priscilla Cristina Cabral Ribeiro Marcos Costa Roboredo
20	A contribuição das tecnologias da informação da indústria 4.0 na gestão da cadeia de suprimentos da indústria automobilística	Priscilla Cristina Cabral Ribeiro Paulo Roberto Pfeil Gomes Pereira Marcelo Maciel Monteiro
21	Teoria e Prática do Empreendedorismo	Fernando Oliveira de Araujo Marcos Costa Roboredo Marcelo Gonçalves Figueiredo
22	Teoria e Prática do Marketing	Fernando Oliveira de Araujo Marcos Costa Roboredo Marcelo Gonçalves Figueiredo
23	Aprendizagem Híbrida moderada por meios interativos aplicada a Disciplina de Gerenciamento de Projetos	José Rodrigues de Farias Filho Mara Telles Salles Luiz Carlos Brasil de Brito Mello
24	Organização do trabalho, saúde e segurança na indústria petrolífera com ênfase no setor offshore	Marcelo Gonçalves Figueiredo Denise Alvarez Júlio César Bispo Neves

2. Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

3. Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO TOLEDO FERRAZ
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VQI Nº 12, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Constitui Comissão para Análise do possível retorno das aulas de disciplinas experimentais no período letivo 2020-2 e designa seus membros

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

- 1- Constituir Comissão para Análise dos Possíveis Cenários de Retorno das Aulas de Disciplinas Experimentais e Proposição de Sugestões quanto as disciplinas que serão ofertadas no período letivo 2020-2.
- 2- Designar como membros desta Comissão os Professores **LEANDRO FERREIRA PEDROSA**, SIAPE 1895251, **LEANDRO MARANGHETTI LOURENÇO**, SIAPE 2083475, **LÍGIA MARIA MENDONÇA VIEIRA**, SIAPE 1578490 e **MICHELE LEMOS DE SOUZA**, SIAPE 2243492.
- 3- Esta designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor com data retroativa a 02 de dezembro de 2020.

LEANDRO FERREIRA PEDROSA
Chefe do Departamento de Química ó VQI
SIAPE 1895251

SEÇÃO II

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.002492/2016-54

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2016.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense 6 UFF e a Fundação Oswaldo Cruz 6 FIOCRUZ, por intermédio do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência.

DATA: 23 de dezembro de 2019.

PRAZO: 12 (doze) meses 6 de 26 de dezembro de 2019 até 26 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense 6 UFF e **MAURÍCIO ZUMA MEDEIROS**, Diretor do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - FIOCRUZ.

P U B L I Q U E 6 S E

TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT

Chefe da Seção de Apoio Técnico

SAPT-CAD/GABR

#####

TERMO ADITIVO N.º 01 AO EDITAL N.º 01/2020**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA
PARA O CURSO DE DOUTORADO ACADÊMICO PARA
O ANO LETIVO DE 2021**

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Sociologia, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (EGH) da Universidade Federal Fluminense em Niterói, no uso de suas atribuições, faz saber, por meio do presente Termo Aditivo, que fica alterado o seguinte item do Edital PPGS nº 01/20, de 26/10/20, que instaurou o Processo Seletivo para o Curso de Doutorado:

1. Altera a redação do item 3.1, que trata da inscrição do processo seletivo, adicionando o link do formulário de inscrição para candidaturas estrangeiras:

3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia para o ano letivo de 2021 deverão ser efetuadas por meio digital, no período de 04/01/2021 às 23:59 do dia 19/01/2021, com o envio da cópia digital dos documentos listados no item 3.3 deste edital por meio de formulário eletrônico localizado no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfvN3JOPA37xZF6dct12CpC6GkwzYtTTaDp_AWfMwEvjZwHA/closedform, para candidatos brasileiros; e no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfiKNGqPtaVU9twTKZ7C3bOIjg_4LuU0k5XHCc9TMvDp3jg_Q/closedform, para candidatos estrangeiro. Ambos os formulários estarão disponibilizados na página do programa, no link "Processo Seletivo Doutorado - Turma 2021". Para realizar o preenchimento do formulário de inscrição é preciso ter uma conta de e-mail da Google.

As demais disposições do Edital 01/2020 permanecem inalteradas.

CRISTIANO FONSECA MONTEIRO
Coordenador do PPGS
SIAPE 1553028
#####

TERMO ADITIVO N.º 01 AO EDITAL N.º 02/2020**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA
PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO PARA
O ANO LETIVO DE 2021**

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Sociologia, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense em Niterói, no uso de suas atribuições, faz saber, por meio do presente Termo Aditivo, que fica alterado o seguinte item do Edital PPGS nº 02/20, de 26/10/20, que instaurou o Processo Seletivo para o Curso de Mestrado:

1. Altera datas e o período do processo seletivo, em negrito, no calendário disposto no item 6, que trata do cronograma:

6. DO CRONOGRAMA

O processo seletivo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação de Sociologia da UFF ocorrerá entre os dias **08/03/2021 e 28/04/2021**.

DATA	ETAPA
16/11/2020 a 30/11/2020	Período para pedido de isenção de taxa de inscrição para candidatos cadastrados no CADUNICO.
07/12/2020	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição por candidatos cadastrados no CADUNICO.
04/01/2021 a 22/02/2021	Período de Inscrições através da página eletrônica do programa.
01/03/2021	Divulgação da Homologação das Inscrições.
02 e 03/03/2021	Interposição de recursos ao resultado da Homologação das Inscrições pelo email do PPGS.
04/03/2021	Resultado dos recursos sobre homologação das inscrições.
08/03/2021	Realização da Prova Teórica (14-18h).
19/03/2021	Divulgação do Resultado da Prova Teórica.
22 e 23/03/2021	Interposição de recursos ao resultado da Prova Teórica.
25/03/2021	Resultado dos recursos à Prova Teórica.
05/04/2021	Divulgação do resultado da análise do Pré-Projeto.
06 e 07/04/2021	Interposição de recursos ao resultado da análise do Pré-Projeto.
09/04/2021	Resultado dos recursos à análise do Pré-Projeto.
12/04/2021 a 15/04/2021	Prova Oral.
16/04/2021	Resultado da Prova Oral.
19 e 20/04/2021	Interposição de recursos ao resultado da Prova Oral.
26/04/2021	Resultado dos recursos à Prova Oral.
28/04/2021	Resultado final.

2. Altera a redação do ANEXO 1, que trata dos docentes disponíveis para assumir orientação de alunos/as. Onde se lê OS SEGUINTE DOCENTES ESTÃO DISPONÍVEIS PARA ASSUMIR A ORIENTAÇÃO DE ALUNOS/AS PARA A TURMA DE DOUTORADO DE 2020, leia-se OS SEGUINTE DOCENTES ESTÃO DISPONÍVEIS PARA ASSUMIR A ORIENTAÇÃO DE ALUNOS/AS PARA A TURMA DE **MESTRADO DE 2021**.

As demais disposições do Edital 02/2020 permanecem inalteradas.

CRISTIANO FONSECA MONTEIRO

Coordenador do PPGS

SIAPE 1553028.

#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO EGB Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui o Regimento Interno do Biotério Experimental do Instituto de Biologia da Universidade Federal Fluminense.

O COLEGIADO DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Comitê Gestor do Biotério, deliberado pelo Instituto de Biologia da UFF, rege o Biotério Experimental do EGB que faz parte da Rede de Biotérios UFF/Proppi, de acordo com normativas do CONCEA (Conselho Nacional do Controle de Experimentação Animal), e é composto por um titular e um suplente de cada departamento usuário, pelo presidente, pelo coordenador do biotério e pelo médico veterinário responsável técnico (RT).

Parágrafo único. O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), seguindo a Lei Nacional 11.794/2008 sobre Experimentação Animal, determina que o(s) médico(s) veterinário(s) com responsabilidade técnica seja(m) membros integrantes do Comitê Gestor do Biotério.

Art. 2º Cabe ao Comitê Gestor estabelecer critérios, orientando e padronizando o funcionamento do biotério para utilização das instalações em que são mantidos os animais em condições experimentais, assegurando o bem-estar dos mesmos.

Art. 3º O Biotério é estruturado para trabalhos experimentais com camundongos e ratos. Portanto, a manutenção de outras espécies deverá ser avaliada pelo Comitê Gestor e aprovada pela CEUA (Comissão de Ética no Uso de Animais), sendo as espécies mantidas somente durante o tempo de duração dos experimentos.

CAPÍTULO II**COORDENAÇÃO DO BIOTÉRIO**

Art.4º Serão atribuições do Coordenador do Biotério:

I- assegurar que as normas estabelecidas para utilização das espécies no biotério sejam seguidas pelos docentes, discentes, técnicos e qualquer outro usuário de animais na experimentação;

II- assegurar que a experimentação animal no biotério somente poderá ser conduzida após aprovação do projeto pela CEUA-UFF e com a apresentação do certificado ao coordenador;

III- estabelecer prazos para a solicitação de uso das salas de animais do biotério;

IV- definir os critérios de ocupação das salas de animais;

V- manter atualizado o cadastro do biotério no CIUCA (Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais) e no CRMV-RJ;

VI - garantir ao Médico Veterinário com responsabilidade técnica do Biotério.

Parágrafo único. O Comitê Gestor nomeará, a cada 2 (dois) anos, um membro como o Coordenador do Biotério e seu vice. O coordenador em mandato poderá ser reeleito. O coordenador do Biotério seguirá as normativas deliberadas pelo Comitê Gestor.

CAPÍTULO III

MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 5º O Médico Veterinário com a responsabilidade técnica seguirá as determinações do CRMV-RJ para a prática do Bioterismo. São responsabilidades do Médico Veterinário:

I - garantir a saúde e o bem-estar dos animais alojados no Biotério durante o período em que são submetidos à experimentação;

II - manter-se atualizado quanto ao conhecimento de doenças dos animais de laboratório, de zoonoses e de procedimentos de biossegurança em biotérios, garantindo uma rotina de trabalho que esteja de acordo com as normas e legislações pertinentes ao Bioterismo e à segurança ambiental;

CAPÍTULO IV

INSTALAÇÕES E FLUXO DE PESSOAL E MATERIAL DO BIOTÉRIO

Art.6º O Biotério Experimental do Instituto de Biologia segue a normativa 15 do CONCEA, que determina fluxo unidirecional de pessoal e de material. O acesso (entrada) será realizado pelo banheiro vestiário composto por armário dupla porta, que funcionará como divisor de áreas para os usuários e pessoal técnico especializado. O corredor de distribuição permite acesso às seis salas em que os animais serão alojados. As salas de animais estão individualmente conectadas às respectivas salas de procedimentos experimentais, cujas portas de saída encontram-se voltadas para o corredor de recolhimento. Além dos dois corredores (de distribuição e de recolhimento), há uma área de higienização e esterilização do material, uma sala de estoque e um gabinete para o Coordenador e o(s) Médico(s) Veterinário(s).

Art.7º As salas de animais seguem critérios de biossegurança e a normativa 15 do CONCEA, isto é, cada espécie é alojada em salas separadas. De acordo com a demanda dos professores e a aprovação prévia do Comitê Gestor e da CEUA-UFF, a manutenção de outra espécie pode ser autorizada, desde que seja modificada a distribuição original a seguir:

I - Sala 1: Camundongos Imunodeficientes e/ou Geneticamente Modificados;

II - Sala 2: Camundongos;

III - Sala 3: Camundongos;

IV - Sala 4: Ratos;

V - Sala 5: Ratos;

VI - Sala 6: Camundongos Infectados ó Nível de Biossegurança 2 (NB2).

Art.8º A utilização da sala 6, destinada ao acondicionamento de camundongos infectados com agentes infecciosos NB2, seguirá as normas de biossegurança recomendadas para manipulação de agentes de grau de risco 2. Diretrizes próprias para utilização desta sala são descritas adiante no presente Regimento.

CAPÍTULO IV

SALAS DE ANIMAIS

Art.9º A entrada nas salas de animais deverá ser feita exclusivamente pelo corredor de distribuição, acessado por meio da porta localizada no vestiário. A saída das salas de animais deverá ser feita exclusivamente pelo corredor de retorno ou recolhimento, portanto, não sendo permitido o retorno pelo corredor de distribuição.

CAPÍTULO V

USUÁRIOS, NORMAS DE FUNCIONAMENTO E PROCEDIMENTOS NO BIOTÉRIO

Art.10. O acesso ao Biotério é exclusivo a técnicos especializados da UFF lotados no biotério, ao pessoal terceirizado de apoio, a professores coordenadores dos projetos de pesquisas do Instituto de Biologia

aprovados pela CEUA, aos alunos relacionados a estes e ao Coordenador do Biotério. Qualquer outro técnico, professor ou aluno que não esteja incluído na relação de acesso fornecida pelo Coordenador do Biotério deverá solicitar autorização de entrada.

Art.11. Os usuários do biotério devem estar devidamente paramentados com os seguintes equipamentos de proteção individual (EPIs): jaleco, gorro, máscara, sapatilha, óculos de proteção (quando for o caso) e luvas descartáveis que estarão disponíveis no armário junto à porta de entrada no vestiário fornecidos pela Rede de BioUFF/Proppi em acordo com seu regimento interno, ou serão fornecidos pelo professor responsável pelo experimento. Ao final da tarefa, os EPIs usados deverão ser descartados no cesto para material não infectado, situado no corredor de recolhimento.

Art.12. São condutas proibidas dentro do biotério: consumir qualquer tipo de alimento ou bebida, fumar, falar alto e ouvir música dentro das instalações, tanto nas áreas biocontroladas (limpas) quanto no corredor de recolhimento (suja).

Parágrafo único. O uso de celular nas salas de animais é proibido. Em caso de extrema necessidade, o aparelho somente poderá ser utilizado nas salas de procedimentos e nos corredores de distribuição e de recolhimento, e deverá estar no modo silencioso. Neste caso, recomenda-se falar o mais baixo possível, para que os animais não sejam desnecessariamente submetidos à estresse.

Art.13. As portas do Biotério (entrada e saída) e das salas de animais deverão estar sempre fechadas, devido ao sistema de climatização e à norma de circulação de pessoal.

Art.14. Para que o limite de capacidade de gaiolas nas salas de animais, determinado pelo Coordenador do Biotério e pelo Médico Veterinário Responsável Técnico, não seja desrespeitado, todos os experimentos a serem realizados deverão ser previamente programados entre coordenadores, do biotério e de projetos, e o médico veterinário atuante no biotério.

Parágrafo único. O uso das dependências do Biotério será autorizado somente para pesquisas e aulas práticas submetidas e aprovadas pela CEUA-UFF.

Art.15. Caso o professor necessite estender o tempo de acompanhamento do experimento, deverá entrar em contato com o Coordenador do Biotério e o Médico veterinário responsável técnico.

CAPÍTULO VI

PROCEDIMENTOS PARA USO DE ANIMAIS NO BIOTÉRIO

Art.16. Para uso das salas de animais, os professores deverão encaminhar e-mail à Coordenação do Biotério, com prazo a ser definido pelo Coordenador, solicitando o uso das dependências do Biotério para início das atividades. No formulário de solicitação, que deverá ser anexado ao e-mail, deverão constar as seguintes informações: previsão da data de início do experimento, espécie, linhagem, número de animais, idade, sexo, peso e origem do animal.

Art.17. O acasalamento de roedores nas salas de animais somente será permitido quando imprescindível para o desenvolvimento da pesquisa, mediante aprovação do projeto pela CEUA.

Art.18. Será responsabilidade exclusiva do(s) Médico(s) Veterinário(s) programar e orientar os acasalamentos, quando necessários e aprovados pela CEUA.

Art.19. O número de animais solicitados deverá respeitar o quantitativo autorizado pela CEUA.

Art.20. O número de animais gerados nos acasalamentos deverá respeitar o limite máximo de gaiolas nas salas de animais.

CAPÍTULO VII

MANEJO

Art.21. A troca e limpeza das gaiolas serão realizadas por funcionários da Rede de Biotérios UFF/Proppi em acordo com o seu regimento interno, exceto quando o procedimento experimental exigir que isto seja efetuado pela equipe do pesquisador.

Art.22. As trocas serão realizadas no período das 8 às 12h, duas vezes na semana. Neste período, a ocupação da sala dos animais estará restrita aos técnicos, podendo o professor e seus alunos somente ter acesso às salas de procedimentos com agendamento prévio e justificativa junto ao Coordenador do Biotério e do(s) Médico(s) Veterinário(s). O Coordenador do Biotério informará os dias da semana em que as trocas serão realizadas em cada sala.

Art.23. Os funcionários da Rede de Biotérios UFF serão responsáveis pelo abastecimento de ração e água para os animais, exceto quando o experimento exigir o uso de ração ou água modificadas, quando tal atividade será responsabilidade do professor e de sua equipe.

Art.24. Os usuários e funcionários do Biotério, quando visualizarem animais soltos ou doentes deverão informar, imediatamente, ao Coordenador e, na ausência do mesmo, ao(s) Médico(s) Veterinário(s) (Responsável Técnico e atuantes no Biotério). A retirada do animal de circulação deverá ser feita imediatamente.

Art.25. O Coordenador do Biotério, o(s) Médico(s) Veterinário(s) e o pessoal de apoio do Biotério deverão, quando notificados sobre a ocorrência de animais soltos ou doentes, informar imediatamente ao professor responsável pela pesquisa.

Art.26. Os técnicos do Biotério serão responsáveis pela anotação diária dos valores de temperatura e umidade das salas de animais, assim como pela observação do controle do ciclo claro-escuro de iluminação.

CAPÍTULO VIII

INSUMOS, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS

Art.27. O fornecimento de ração, maravalha, medicamentos e quaisquer outros insumos necessários à garantia do bem-estar dos animais de experimentação, assim como de EPIs para os funcionários do Biotério será realizado pela Rede de Biotérios da UFF/Proppi em acordo com seu regimento interno.

Art.28. Os EPIs para utilização pelos usuários deverão ser fornecidos pelo docente responsável pelo experimento.

Art.29. O fornecimento e/ou manutenção dos equipamentos e materiais de consumo necessários ao alojamento dos animais, tais como bebedouros e gaiolas, será realizado pela Rede de Biotérios da UFF/Proppi em acordo com seu regimento interno.

CAPÍTULO IX

PROCEDIMENTOS EXPERIMENTAIS

Art.30. Os experimentos poderão ocorrer em horários diurno e noturno, nos 7 (sete) dias da semana (incluindo recessos e feriados), desde que previamente agendados, de forma a não comprometer o trabalho de outros professores e dos técnicos.

§ 1º É responsabilidade dos técnicos a entrega, aos professores e alunos, dos animais que serão usados nos experimentos.

§ 2º Em horários excepcionais, fora do funcionamento convencional (8-17h), o professor e/ou aluno responsável poderão ter autorização do coordenador do Biotério para entrar na sala de animais e retirar as gaiolas para a sala de procedimentos experimentais.

Art.31. A entrada de professores e alunos nas salas de animais é permitida somente quando houver a necessidade de monitoramento dos animais e/ou o experimento assim exigir.

Art.32. É fundamental o respeito ao limite de animais por gaiola, para a garantia da saúde e do controle microambiental.

Art.33. Na ficha de identificação das gaiolas em experimentação deverão constar: nome do projeto, número do protocolo CEUA, nome do professor e do aluno responsáveis pelo experimento, data de início do experimento, quantidade de animais, linhagem e data de nascimento.

Art.34. É responsabilidade do usuário a manutenção da ordem e da limpeza na sala de procedimentos experimentais após o manejo dos animais.

Art.35. É responsabilidade do professor o fornecimento de todo o material necessário para seus procedimentos experimentais como, por exemplo, os relacionados a inoculações ou sangrias (seringas, agulhas, frascos etc.).

Art.36. Materiais perfurocortantes utilizados nos experimentos realizados nas salas 1 a 5 deverão ser acondicionados em coletor apropriado seguindo as normas vigentes, disponibilizado na sala de procedimentos. O descarte de materiais perfurocortantes contaminados utilizados na sala 6 deve seguir as recomendações descritas no Capítulo XII do presente Regimento;

Art.37. Não é recomendada a presença de pessoas desacompanhadas no Biotério, de acordo com a norma de Biossegurança em Laboratórios de Saúde Pública (Ed. M.S., 1998, p. 77-103. ISBN: 85-85471-11-5).

CAPÍTULO X

EUTANÁSIA E DESCARTE DAS CARÇAÇAS

Art.38. É responsabilidade do professor coordenador do projeto e/ou do aluno executante a eutanásia dos animais, de acordo com o Manual do Conselho Federal de Medicina Veterinária disponível no biotério. Em caso de eutanásia efetuada com auxílio da câmara de CO₂, um e-mail de solicitação deverá ser encaminhado pelo usuário ao Coordenador do Biotério e/ou aos Médico(s) Veterinário(s) (Responsável Técnico e atuantes no Biotério), detalhando o número de animais a serem descartados, com o intuito de otimizar o uso do equipamento.

Art.39. Após a eutanásia, as carcaças serão acondicionadas em saco plástico branco com o símbolo universal de biossegurança e colocadas no freezer do Instituto de Biologia;

Art.40. A eutanásia dos animais após o experimento será efetuada pelo professor e/ou pelo aluno executor, de acordo com o método descrito no projeto aprovado pela CEUA.

Art.41. O Coordenador do Biotério deverá solicitar periodicamente o recolhimento das carcaças junto ao fiscal do contrato da empresa contratada pela UFF para tal fim.

CAPÍTULO XI

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Art.42. Qualquer ocorrência referente às instalações e/ou animais deverá ser imediatamente comunicada pelo(s) técnico(s) e/ou usuários, ao Coordenador e ao(s) Médico(s) Veterinário(s) (Responsável Técnico e atuantes no Biotério) e anotada no Caderno de Registro de Ocorrências disponível no Biotério Experimental.

Art.43. Será responsabilidade do(s) Médico(s) Veterinário(s) (Responsável Técnico e atuantes no biotério) a leitura diária do Caderno de Registro de Ocorrências e a anotação das ações tomadas em relação à ocorrência registrada.

Art.44. Estará disponível no Biotério uma pasta contendo a legislação brasileira referente ao uso de animais de laboratório e os procedimentos operacionais padrão (POPs) utilizados.

Art.45. Em função da ausência de sala de quarentena no biotério, o Coordenador deverá estar ciente do estado sanitário prévio dos animais para autorizar sua entrada nas salas (RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 15 DO CONCEA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013).

CAPÍTULO XII

USO DA SALA DE ANIMAIS NB2

Art.46. A sala 6, destinada a camundongos infectados por agentes do grau de risco 2, nível de Biossegurança 2, será regida inclusive pelos Capítulos I a XI do Regimento Interno do Biotério Experimental do Instituto de Biologia, dentro do estabelecido pela Lei Nacional 11.794/2008 sobre Experimentação Animal, pelo CONCEA (Conselho Nacional do Controle da Experimentação Animal) e pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro (CRMV).

Art.47. A sala 6 (NB2) acondicionará exclusivamente camundongos infectados com agentes infecciosos da classe de risco 2, que oferecem moderado risco individual e limitado risco para a comunidade e incluem os agentes biológicos que provocam infecções no homem ou nos animais, cujo potencial de propagação na comunidade e de disseminação no meio ambiente é limitado e para os quais existem medidas terapêuticas e/ou profiláticas.

Art.48. O acesso à sala de animais NB2, assim como à sala de procedimentos experimentais anexa, é exclusivamente autorizado ao Coordenador do Biotério, ao(s) Médico(s) Veterinário(s) (Responsável Técnico e atuantes no Biotério), aos técnicos especializados da Rede de Biotérios UFF, ao pessoal terceirizado de apoio e aos professores coordenadores e equipe colaboradora dos projetos de pesquisa com agentes infectantes (grau de risco 2) aprovados pela CEUA. Técnicos, professores e/ou alunos que não estejam incluídos na relação de acesso fornecida pelo Coordenador do Biotério deverão solicitar autorização de entrada à Coordenação.

Art.49. Os usuários da sala 6 devem estar devidamente paramentados com os seguintes equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados ao NB2: jaleco descartável, gorro, máscara, sapatilha, protetor facial articulado (ou óculos de proteção) e luvas descartáveis. Ao final da tarefa, os EPIs usados deverão ser descartados no cesto destinado ao lixo infectante que se encontra dentro da sala de procedimentos.

Art.50. Todas as manipulações que envolvam os animais infectados (e materiais relacionados) deverão ser exclusivamente conduzidas no interior de [cabines de segurança biológica](#) Classe 2, presentes na sala de animais e na sala de procedimentos.

Art.51. Todos os usuários da sala 6 deverão ser treinados para trabalhar com agentes de risco 2, NB-2, seja **in vivo** ou **in vitro**, devendo ter conhecimento dos procedimentos operacionais padrão (POPs) gerais e das técnicas necessárias para o trabalho com estes agentes.

Art.52. Sempre que o procedimento experimental for potencialmente gerador de aerossóis e respingos, provenientes de materiais biológicos de agentes do grau de risco 2, é obrigatório, além do uso de proteção para o rosto (protetor facial ou óculos de proteção), o uso de máscara N95.

Art.53. A troca no interior da cabine de segurança NB2 e limpeza das gaiolas serão realizadas por funcionários treinados da Rede de Biotérios da UFF/Proppi, exceto quando o procedimento experimental exigir a limpeza das gaiolas pela equipe do pesquisador.

Art.54. Os animais alojados na sala 6 deverão ser constantemente monitorados pelo coordenador do projeto e pelo aluno executor durante a realização do experimento.

Art.55. É responsabilidade do usuário da sala 6 a manutenção da ordem e da limpeza e/ou desinfecção de superfícies utilizadas na sala de procedimentos experimentais após o manejo com os animais.

Art.56. As regras para o trabalho com agentes patogênicos do grau de risco 2 devem ser atentamente observadas, particularmente com relação à manipulação de material perfuro cortante contaminado.

Art.57. Os materiais perfurocortantes devem ser descartados imediatamente após o uso, em recipientes apropriados para material perfurocortante com paredes rígidas, resistentes à ruptura e vazamento, resistentes ao processo de esterilização, com tampa e devidamente identificados com o símbolo internacional de [risco biológico 2](#). É proibido o esvaziamento destes recipientes (que devem ser preenchidos até 2/3 de sua capacidade) para o seu reaproveitamento.

Art.58. O descarte de resíduos e carcaças contaminadas com agentes infecciosos do grau de risco 2 deve seguir a Resolução N° 306 (ANVISA) e n° 358 (CONAMA) que dispõem sobre o tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde.

Art.59. Após a eutanásia dos animais infectados com agentes de grau de risco 2, a carcaça deve ser descontaminada e o descarte será efetuado pelo professor e/ou pelo aluno executor, de acordo com os métodos descritos no projeto aprovado pela CEUA e aprovado pelo comitê gestor e médico(s) veterinário(s).

Art.60. Todos os materiais contaminados que entraram em contato com os animais infectados, tais como gaiolas, grades, bebedouros e maravalha, deverão ser autoclavados na área de higienização.

Art.61. A maravalha contaminada deverá ser ensacada, autoclavada na área de higienização e só então descartada em lixo comum.

Art.62. Todos os materiais e resíduos devem ser descontaminados, antes de reutilizados ou descartados, na área de higienização.

Art.63. Uma autoclave permanecerá disponível, próxima a sala de procedimentos experimentais NB2, de modo a permitir a descontaminação de todos os materiais utilizados e resíduos gerados.

Art.64. Uma pasta contendo os procedimentos operacionais padrão (POPs) utilizados e as normas referentes à operação em ambientes expostos a agentes biológicos patogênicos de grau de risco 2 estará disponível no Biotério.

Art.65. Acidentes que resultem em exposição a agentes biológicos patogênicos do grau de risco 2 devem ser imediatamente notificados ao profissional responsável, com providências de avaliação médica, vigilância e tratamento. O registro, por escrito, destes episódios e das providências adotadas deverá ser mantido pela Coordenação do Biotério.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.66. Casos não contemplados por este Regimento deverão ser analisados pelo Comitê Gestor.

Art.67. Esta Resolução entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

Niterói, 25 de novembro de 2020.

SAULO CABRAL BOURGUIGNON

Diretor do Instituto de Biologia

Matrícula SIAPE 311248

#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC Nº 33 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Altera composição do Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU.

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 63.611, de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial da União, de 30/04/2019, e no Boletim de Serviço LIII, nº 81, de 03/05/2019, Seção II, p. 07.

CONSIDERANDO a Determinação de Serviço Nº 28 de 28 de setembro de 2020 da Superintendência de Documentação que dispõe sobre criação do Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade ó PDU.

CONSIDERANDO que o processo de construção coletiva é fundamental para um bom planejamento da unidade;

RESOLVE:

I ó Alterar a composição do presente Grupo de Trabalho:

Excluir o servidor NELSON ALFREDO SALOMÃO NETO, matrícula SIAPE nº 1627617, cargo ó Técnico de Arquivo da Unidade da Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação;

Incluir a servidora DENIZE LAUREANO ROCHA, matrícula SIAPE nº 2424964, cargo Arquivista da Unidade da Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação.

II ó Atualizar a composição do referido GT, com os seguintes servidores:

UNIDADE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
CBI/SDC	Ana Rosa dos Santos	1030135	Bibliotecário
CAR/SDC	Camilla Fernandes de Aquino	2870033	Arquivista
SDC	Carla Siqueira da Silva	1098886	Assistente em Administração
SDC	Déborah Motta Ambinder de Carvalho	6308716	Superintendente de Documentação
CBI/SDC	Debora do Nascimento	1591520	Bibliotecário
CGDI/SDC	Fernanda Demetrio Silva Alves	1722910	Técnico em Tecnologia da Informação
CGDI/SDC	Igor José de Jesus Garcez	1860740	Arquivista
SDC	Isis Maria da Graça Ferreira Santos	3138772	Administrador
CGDI/SDC	Jane Alice Souza Teixeira	1476483	Bibliotecário
SA/SDC	Keila Cristina Reis Viegas	3156016	Assistente em Administração
CBI/SDC	Marcos Vinicius Mendonça Andrade	1212567	Bibliotecário
CBI/SDC	Maria das Graças da Silva Pacheco	2728284	Bibliotecário
CGDI/SDC	Miriam de Fátima Cruz	1499147	Bibliotecário
CAR/SDC	Denize Laureano Rocha	2424964	Arquivista
CBI/SDC	Sandra Lopes Coelho	1124564	Bibliotecário
CBI/SDC	Valéria Souza da Costa	1849261	Bibliotecário

CBI/SDC	Vanja Nadja Ribeiro Bastos	1206865	Bibliotecário
SA/SDC	Vinicius da Silva Fernandes	3147434	Assistente em Administração

III 6 Estabelecer a data de 28 de fevereiro de 2021 para o encerramento das atividades deste Grupo de Trabalho;

IV 6 A Coordenação do GT caberá à servidora **DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO**, tendo como Vice - Coordenadora, a servidora **ISIS MARIA DA GRAÇA FERREIRA SANTOS**.

V - Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

VI 6 Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO

Superintendente de Documentação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC Nº 34 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Altera composição do Grupo de Trabalho para orientação e supervisão de atividades relacionadas ao Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019.

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 63.611, de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial da União, de 30/04/2019, e no Boletim de Serviço LIII, nº 81, de 03/05/2019, Seção II, p. 07,

CONSIDERANDO a revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de forma e conteúdo dos atos e a possível revogação expressa de atos cujos efeitos já tenham se exaurido no tempo e ainda continuam vigentes;

CONSIDERANDO a isonomia, a prospectividade, a controlabilidade, a razoabilidade e a proporcionalidade dos atos.

CONSIDERANDO a Determinação de Serviço Nº 29 de 28 de setembro de 2020 da Superintendência de Documentação que dispõe sobre a Criação do Grupo de Trabalho para orientação e supervisão do de atividades relacionadas ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019; e

RESOLVE:

I ó Alterar a composição do presente Grupo de Trabalho:

Excluir o servidor NELSON ALFREDO SALOMÃO NETO, matrícula SIAPE nº 1627617, cargo ó Técnico de Arquivo da Unidade da Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação;

Incluir a servidora CAMILLA FERNANDES DE AQUINO, matrícula SIAPE nº 2870033, cargo ó Arquivista da Unidade de Coordenação de Arquivos da Superintendência de documentação;

II ó Atualizar composição do referido GT, com os seguintes servidores:

UNIDADE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
SDC	Carla Siqueira da Silva	1098886	Assistente em Administração
SDC	Déborah Motta Ambinder de Carvalho	6308716	Superintendente de Documentação
CGDI/SDC	Igor José de Jesus Garcez	1860740	Arquivista
CAR/SDC	Camilla Fernandes de Aquino	2870033	Arquivista

III ó Ao final, a coordenação do GT apresentará relatório final de atividades desenvolvidas.

IV 6 A Coordenação do GT caberá à servidora **DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO** e a Vice coordenação à **IGOR JOSÉ DE JESUS GARCEZ**.

V - Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

VI 6 Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO

Superintendente de Documentação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC Nº 35 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Altera composição do Grupo de Trabalho para mapeamento do fluxo de trabalho das unidades que compõem a Coordenação de Bibliotecas da Superintendência de Documentação.

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 63.611 de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial da União, 30/04/2019, e no Boletim de Serviço, nº LIII, nº 81, de 03/05/19, seção II, pág. 07.

CONSIDERANDO a necessidade de mapeamento e racionalização dos fluxos de trabalho, bem como a descrição das atividades como parte da estrutura organizacional da SDC;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar rotinas de trabalho inteligentes e sequenciadas, que proporcionem a eficiência nos resultados dos procedimentos internos realizados pelas unidades da Coordenação de Bibliotecas da Superintendência de Documentação;

CONSIDERANDO a Determinação de Serviço Nº 20 de 10 de junho de 2020 da Superintendência de Documentação que Institui o Grupo de Trabalho para mapeamento do fluxo de trabalho das unidades que compõe a Coordenação de Bibliotecas da Superintendência de Documentação e a Determinação de Serviço Nº 31 de 20 de outubro de 2020 Superintendência de Documentação que estabelece a prorrogação da atuação do referido GT para 31/01/2021;

RESOLVE:

I ó Alterar a composição do presente Grupo de Trabalho:

Excluir a servidora **ISIS MARIA DA GRAÇA FERREIRA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 3138772, lotada na Superintendência de Documentação,

II ó Atualizar composição do referido GT, com os seguintes servidores:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Elazimar Menezes de Souza	306432	CBI/SDC
Ilva Pereira Lima Becker	1212563	CBI /SDC
Mahira de Souza Prado	1847815	CBI/ SDC
Marcos Vinicius Mendonça Andrade	1212567	CBI/ SDC
Monnique São Paio de Azeredo Esteves	2404822	CBI/ SDC
Rosiane Pedro do Nascimento	2829553	CBI/SDC
Sandra Lopes Coelho	1124564	CBI/SDC
Valéria Albamonte Bruno	1076531	CBI/SDC
Verônica Novaes Esteves	1465376	CBI/SDC

III 6 A Presidência do GT caberá à servidora **ELAZIMAR MENEZES DE SOUZA**, que apresentará à SDC Relatórios mensais, bem como o resultado final das atividades desenvolvidas pelo respectivo Grupo de Trabalho;

IV - Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

V 6 Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO

Superintendente de Documentação

Sistema de Bibliotecas e Arquivos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC Nº36 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Altera composição do Grupo de Trabalho Setorial para desenvolvimento de atividades relacionadas ao Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019.

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 63.611, de 24/04/2019, publicada no Diário Oficial da União, de 30/04/2019, e no Boletim de Serviço LIII, nº 81, de 03/05/2019, Seção II, p. 07,

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto; e

CONSIDERANDO a isonomia, a prospectividade, a controlabilidade, a razoabilidade e a proporcionalidade dos atos.

CONSIDERANDO a Determinação de Serviço Nº 30 de 09 de outubro de 2020 da Superintendência de Documentação que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Setorial para desenvolvimento de atividades relacionadas ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

RESOLVE:

I ó Alterar a composição do presente Grupo de Trabalho:

Excluir a servidora **ISIS MARIA DA GRAÇA FERREIRA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 3138772, cargo Administradora, lotada da Unidade Superintendência de Documentação;

Incluir a servidora **KEILA CRISTINA REIS VIÉGAS**, matrícula SIAPE nº 3156016, cargo Assistente em Administração, lotada na Secretaria Administrativa da Superintendência de Documentação;

II ó Atualizar composição do referido GT, com os seguintes servidores:

UNIDADE	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO
CAR	JULIANA CORREA DUARTE ALVES DAVID	3140041	Arquivista
CBI	BRUNNA DIAS MATHIAS	2999479	Assistente em Administração
CGDI	MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ	1499147	Bibliotecário-Documentalista
SA	VINICIUS DA SILVA FERNANDES	3147434	Assistente em Administração
SA	KEILA CRISTINA REIS VIEGAS	3156016	Assistente em Administração

III 6 A Coordenação do GT Setorial caberá ao servidor **VINICIUS DA SILVA FERNANDES**.

IV - Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

V 6 Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO

Superintendente de Documentação

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.830 de 26 de novembro de 2020

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

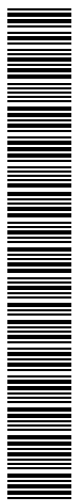
O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, das Resoluções do CEP nº 543/14 e 218/05 e da Portaria MEC nº 982/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067830A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1388089	23069.030220/2020-21 Kassia Valéria Gomes Coelho da Silva	2018 / 2020		ADJUNTO-A	02	05.03.2020
02	2581086	23069.000561/2020-71 Flavio Fernando Batista Moutinho	2018 / 2020	C	ADJUNTO	04	27.02.2020
03	2555647	23069.006168/2019-58 Marco Antonio Santo Brandão	2017 / 2019	C	ADJUNTO	04	25.09.2019
04	1058655	23069.020332/2020-73 Carlos Eduardo Mathias Motta	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	10.03.2020
05	1726381	23069.072911/2019-68 Denise de Castro Bertagnolli	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	16.03.2020
06	1559604	23069.024514/2019-80 Dirce Uesu Pesco	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	02	05.03.2020
07	1741817	23069.042385/2019-10 Eduardo Camilo da Silva	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	29.01.2020
08	1710700	23069.030102/2020-12 Jose Genilson Alves Ribeiro	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	29.01.2020
09	2509770	23069.072913/2019-57 Julliane Yoneda Huguenin	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	26.02.2020
10	1767499	23069.020339/2020-95 Lhaylla dos Santos Crissaff	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	05.03.2020
11	1741123	23069.020342/2020-17 Magda Kimico Kaibara Dutra	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	03.09.2020
12	1724762	23069.020242/2020-82 Nils Martin Anderson	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	02	05.03.2020
13	1550022	23069.022862/2019-12 Ralph Costa Teixeira	2014 / 2016	D	ASSOCIADO	02	05.03.2020
14	1771215	23069.072967/2019-12 Renata Luz Martins	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	16.03.2020
15	1771085	23069.072909/2019-99 Thiago Simonato Mozer	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	02	25.02.2020
16	1559604	23069.024544/2019-96 Dirce Uesu Pesco	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	03	06.03.2020

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25309.127193-3349 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

UFFPOR202067830A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.831 de 26 de novembro de 2020

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 11.344/06, 12.772/12 e 12.863/13, da Resolução do CEP nº 218/05, do Decreto Lei nº 94.664/87, das Portarias MEC nº 475/87 e 554/13, e da **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067831A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------

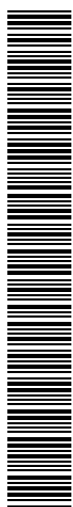


SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1760721	23069.001475/2020-86 Eny Dórea Paiva	2017 / 2019	D	ASSOCIADO	01	05.10.2020
02	2323628	23069.020302/2020-67 Jose Rodrigo de Moraes	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	03.05.2020
03	1951070	23069.001310/2020-12 Sergio Girão Barroso	2018 / 2020	D	ASSOCIADO	01	15.06.2020



UFFPOR202067831A

Rua Tiradentes - 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25310.127196-9214 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.840 de 26 de novembro de 2020

Concessão de Aceleração na carreira Docente.

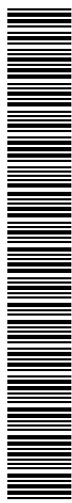
O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Conceder a progressão, (Aceleração) aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, das Leis nº 12.772/12 e 12.863/13, e da Portaria Ministerial nº 554/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202067840A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25319-8536 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



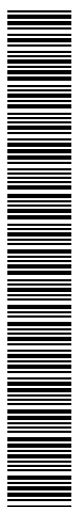
SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.						
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	1072011	23069.072727/2019-18 Vinicius Figueiredo Chaves	ASS-A2	C - (ADJUNTO)	01	17.02.2019

(*) EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº65.860 DE 09.12.2019



UFFPOR202067840A

Rua: Tiradentes nº17 – Inglá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 25319.127234-9659 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.917 de 9 de dezembro de 2020

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA
PROCESSÁ-LO.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.002239/2020-87

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - DESIGNAR, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: ANDREZA APARECIDA FRANCO CAMARA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1802275, ROSANE BARBOSA MARENDINO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1985254 e EDUARDO GUERRA MURAD FERREIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1758260, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 67.772 de 16/11/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Classif. documental	025.11
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 67.920 de 10 de dezembro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau médio)

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Veronica Maria Brandao	000487/2020-93	DAS/CASQ	1375	26236-000.060/2019	1939583	01/09/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice Reitor no Exercício da Reitoria

Classif. documental	024.134
---------------------	---------

